



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: 34 - 3856-1234

PORTRARIA N. 51 DE 11 DE JULHO DE 2023

Torna público o Regimento Interno da
Conferência Municipal de Cultura de Arapuá

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, na forma do anexo I desta Portaria, o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura de Arapuá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapuá/MG, 11 de julho de 2023

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Bunx".
JOAO BATISTA TERTO DA CUNHA

Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 11/07/2023
Assinatura de João Batista Terto da Cunha



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: 34 - 3856-1234

REGIMENTO INTERNO

Conferência Municipal de Cultura de Arapuá

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Considerando o disposto da Lei Municipal nº 761/2022, que cria o Sistema Municipal de Cultura de Arapuá, ficam estabelecidas normas e diretrizes para realização da Conferência Municipal de Cultura.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Cultura constitui-se de numa instância de participação social, em que ocorre a articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural, que comporão o Plano Municipal de Cultura.

§ 1º – Durante a realização da Conferência Municipal de Cultura, será promovida a eleição dos delegados que representarão o Município na próxima Conferência Estadual de Cultura, acatando as datas:

- *Etapa Municipal e Intermunicipal* - Até 31 de Agosto
- *Etapa Estadual e Distrital* - Até 30 de Outubro
- *Etapa Conferências Temáticas* - Até 30 de Outubro
- *Etapa Nacional* - 4 a 8 de Dezembro

Parágrafo único: Deverá ser acatado como tema para Conferência Municipal de Cultura, a "Democracia e Direito à Cultura".

Art. 3º - A Conferência Municipal de Cultura deverá analisar, aprovar, moções proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – e as respectivas revisões e adequações.

Parágrafo Único – Atendendo aos prazos antes mencionados, o Município de Arapuá convocou, por meio da Portaria nº 049 de 30 de junho de 2023 a Conferência Municipal de Cultura, que será realizada no dia 27 de julho 2023 cujo Regimento Interno,

PUBLICADO
Em 11/07/2023
[Signature]



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: 34 - 3856-1234

aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º- A 21ª Conferência Municipal de Cultura terá os seguintes objetivos:

- I. Analisar, aprovar, moções proposições relacionadas ao Plano Municipal de Cultura;
- II. Discutir a cultura com ênfase na construção de políticas transversais em nível local, regional e nacional, nos seus aspectos da memória, de produção simbólica, da gestão, da participação social e da plena cidadania;
- III. Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;
- IV. Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- V. Propor estratégias para universalizar o acesso da comunidade à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
- VI. Constituir etapa preparatória das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
- VII. Eleger delegados para a próxima Conferência Estadual de Cultura e de todos os Fóruns, Reuniões e Assembleias que demandarem representação do Município de Arapuá na área da cultura;
- VIII. Apoiar os eixos para implementação efetiva do Sistema Municipal de Cultura;

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 5º - A Conferência Municipal de Cultura será realizada pela Prefeitura Municipal de Arapuá, através da Comissão Organizadora, sendo presidida pelo Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e na sua ausência ou impedimento eventual por outro membro da Comissão Organizadora, a ser por ele designado.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora será composta pelos membros do Conselho Municipal de Política Cultural, e representantes da Sociedade Civil e Setor Público.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: 34 - 3856-1234

Art. 6º - Compete à Comissão Organizadora:

- I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, definindo a metodologia a ser aplicada, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos.
- II – Reunir e consolidar os eixos temáticos a serem debatidos.
- III – Assegurar a lisura e a veracidade de todos os procedimentos.

Art. 7º - Os trabalhos da Conferência Municipal de Cultura, serão desenvolvidos no dia 27 de julho de 2023, com a programação previa divulgada amplamente.

Parágrafo Único - Caberá à Comissão Organizadora conduzir as atividades durante a Conferência, respeitando e fazendo respeitar o disposto neste Regimento Interno, e solucionando os casos omissos surgidos no decorrer do evento.

Art. 8º - Poderão participar da Conferência Municipal de Cultura:

- I. cidadãos maiores de 16 anos;

§ 1º – Os participantes credenciados e inscritos terão direito a voz e voto, podendo votar e ser votados.

Parágrafo único: Considerando que o Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Arapuá, foram implementados recentemente, sera considerado para participação com voz e voto os participantes credenciados no dia do evento.

§ 2º – O direito de voz, quando nas sessões plenárias, será exercido de forma aberta aos interessados, com tempo limitado a 2 (dois) minutos por intervenção, mediante inscrição junto à Mesa Diretora, e 1 (um) minuto para réplicas e tréplicas.

§ 3º – A Conferência não poderá ser instalada se não for atingido o número mínimo de 15 (quinze) inscritos, independentemente do segmento que representem.

§ 4º – No ato da inscrição o participante atestará o conhecimento e acatamento dos termos do presente Regimento.

§ 5º – Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio distinto do indicado no caput do presente artigo.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

PUBLICADO
Em 11/107/2023



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: 34 - 3856-1234

Art. 9º – Os trabalhos da Conferência Municipal de Cultura serão divididos em momentos, devendo ser estes amplamente divulgados para melhor participação popular;

Art. 10 – Os eixos temáticos serão propostos e definidos pelo Conselho Municipal de Cultura – CMPC de Arapuá, em conjunto com a Comissão Organizadora.

Art. 11 – Ao final da Conferência, a Mesa Diretora anunciará as propostas e moções aprovadas pela Plenária e confirmará os nomes dos representantes eleitos como delegados em representação ao Município de Arapuá, durante o ano de 2023, e ainda, declarar oficialmente encerrada a presente Conferência Municipal de Cultura.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 – No período consecutivo, a Comissão Organizadora elaborará documento, contendo as propostas e moções aprovadas na Conferência Municipal, bem como lista de participação com os nomes, endereços, endereços eletrônicos e números de telefone para contato.

Art. 13 - As despesas de cunho administrativo com a organização e a realização da Conferência Municipal de Cultura correrão à conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Arapuá.

Arapuá/MG, 11 de julho de 2023

JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA

Prefeito Municipal de Arapuá

PUBLICADO
EM 11/07/2023